



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

HINGO HAMMES
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária-Chefe de Gabinete

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Governo

FABIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES
Controladora-Geral

WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA
Secretário de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA
Secretária de Educação

MAURICIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

MARCELO RAMOS
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA
Secretário de Meio Ambiente

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

JOSINEI BARBOSA DE CARVALHO
Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretaria de Esporte, Lazer,
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CRIST
Diretor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

ANO XXXIV – N.º 7367 – Quinta-feira, 26 de março de 2026

internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 379 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a organização e delegação do serviço público especial de transporte turístico por “Vitórias Elétricas” no Município de Petrópolis, atribuindo à Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS a competência para sua estruturação, licitação e gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 34, inciso I, “f” e CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, diretamente ou sob regime de delegação;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.090/2004 autoriza o Poder Público a organizar o sistema de transporte coletivo, inclusive os serviços especiais, diretamente ou mediante delegação;
CONSIDERANDO que os serviços especiais de transporte admitem regulamentação específica por ato do Poder Executivo, nos termos do art. 10 da referida lei;
CONSIDERANDO que o serviço de transporte turístico por “Vitórias Elétricas” constitui modalidade de serviço especial de interesse público local, com relevante impacto na mobilidade urbana e na atividade turística do Município;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.029, de 27 de dezembro de 2019 dispõe que o serviço de transporte turístico elétrico através de ‘Vitória Elétrica’ depende apenas de prévia e expressa autorização administrativa da CPTRANS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada prestação do serviço, com padrões de qualidade, segurança, continuidade e modicidade;
CONSIDERANDO que a delegação mediante regime contratual confere maior estabilidade, previsibilidade e capacidade de investimento, favorecendo o interesse público; CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da supremacia do interesse público e da busca pela melhor modelagem para prestação de serviços à coletividade;
DECRETA

Art. 1º - O serviço de transporte turístico por “Vitórias Elétricas” no Município de Petrópolis passa a ser qualificado como serviço público especial de interesse local, integrante do sistema municipal de transportes, nos termos da Lei Municipal nº 6.090/2004.

Art. 2º - A exploração do serviço de que trata este Decreto poderá ser delegada a particulares mediante concessão onerosa de uso especial de vias públicas, precedida de regular procedimento licitatório.

Art. 3º - Fica atribuída à Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS a competência para:

I – estruturar, organizar e regulamentar o serviço;

II – elaborar estudos técnicos, operacionais e econômico-financeiros;

III – definir o modelo de delegação, inclusive quanto ao prazo, forma de remuneração e matriz de riscos;

IV – promover o procedimento licitatório correspondente;

V – celebrar contratos de concessão e demais instrumentos jurídicos necessários;

VI – fiscalizar, regular e controlar a execução do serviço;

VI – receber o valor pela outorga do serviço.

Art. 4º - A delegação do serviço observará, no que couber, a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Municipal nº 6.090/2004 e demais legislações e regulamentos municipais do serviço de transporte coletivo de passageiros.

Art. 5º - A concessão de que trata este Decreto poderá prever:

I – pagamento de outorga pela exploração do serviço;

II – definição de receitas tarifárias ou acessórias;

III – metas de desempenho e qualidade;

IV – mecanismos de equilíbrio econômico-financeiro;

V – prazos compatíveis com a amortização dos investimentos.

Art. 6º - A regulamentação específica do serviço será estabelecida por ato próprio da CPTRANS, podendo dispor sobre:

I – requisitos técnicos dos veículos;

II – condições de operação;

III – critérios de seleção;

IV – padrões de segurança e acessibilidade;

V – demais regras necessárias à adequada prestação do serviço.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de março de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

DECRETO Nº 380 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência para os fins que especifica.
O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o inciso I, do Art. 34, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis;
CONSIDERANDO o grande volume de atividades relativas as festas promovidas pelo Município e demais eventos que serão realizados no Palácio de Cristal no ano de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica delegada competência a JOSINEI BARBOSA DE CARVALHO, Secretário da Turismo, para representar o Município nos Termos de Permissão e Autorização de Uso do Palácio de Cristal, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Proc. SEI 010293/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de março de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito
FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador Geral
JOSINEI BARBOSA DE CARVALHO
Secretário de Turismo

PORTARIA Nº 1.770 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve
SUBSTITUIR Flor de Lis Xavier Menezes por MARIANA FRANÇA, como membro titular, representante da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM.
(Proc. SEI 013693/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de março de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA Nº 1.771 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve
SUBSTITUIR, a partir de 24/03/2026, José Augusto dos Santos Leal por POLIANA FERRAREZ, como membro titular, e Vanessa Senna Guingo por JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS LEAL, como membro suplente, representantes da Secretaria de Educação, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED.
(Proc. SEI 013577/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de março de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA Nº 1.772 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve
DESIGNAR os abaixo relacionados, para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal do Patrimônio Natural e Cultural:
- PRESIDENTE: Frederico Procópio Mendes
- VICE-PRESIDENTE: Maria Helena de Brito e Cunha Arrochellas Corrêa
- SECRETÁRIA EXECUTIVA: Cecília Baptista Rodrigues
(Proc. SEI 013425/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de março de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA Nº 1.773 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve
DESIGNAR os abaixo relacionados, para nova composição do Conselho Municipal do Patrimônio Natural e Cultural, Biênio 2026/2027:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Titular: Frederico Procópio Mendes - Secretário de Planejamento e Orçamento

Suplente: Cecília Baptista Rodrigues

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Deise Maria Correa Goettner

SECRETARIA DE TURISMO

Titular: Miguel Edmundo Fernandes de Oliveira Cabral da Ponte

Suplente: Bernardo Burger

INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Jessica Justino Soares

Suplente: Leonardo Cerqueira de Oliveira

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Titular: Juliana Divino Salomão

Suplente: Vitor Moreira

SECRETARIA DE OBRAS

Titular: Sofia Carneiro Lima

Suplente: Julia Albino dos Reis

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

Titular: Tamires Alves Rodrigues

Suplente: Marcell Fernandes da Rocha

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Titular: Hailton Alves Pinto de Lima

Suplente: José Carlos Gil Figueroa

INSTITUTO HISTÓRICO DE PETRÓPOLIS (IHP)

Titular: Vera Abad

Suplente: Elizabeth Mahler

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)

Titular: Cecília Félix de Paiva

Suplente: Marcel Victal de Pinho Santos

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL (INEPAC)

Titular: Mariana Constantino Pereira

Suplente: Denise de Souza Mendes

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE CLASSE DOS ARQUITETOS E URBANISTAS - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO (CAU-RJ)

Titular: Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes

Suplente: Maria Claudia Hannickel

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO AMAZONAS

Titular: Cássia Nilce Hammes

REPRESENTANTE DE ENTIDADE COM RECONHECIMENTO CULTURAL E SOCIAL - CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE

Titular: Maria Helena de Brito e Cunha Arrochellas Corrêa

Suplente: Vera Lúcia Bulgarelli

REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET-RJ)

Titular: Eder da Silva Ribeiro

Suplente: Fernando Amaro Pessoa

(Proc. SEI 013425/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de março de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA Nº 1.774 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve
SUBSTITUIR Jessica Justino Soares por MARIA CLAUDIA HANNICKEL, como membro titular, e Cecília Felix de Paiva por JESSICA JUSTINO SOARES, como membro suplente, representantes

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de março de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA Nº 1.775 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve
SUBSTITUIR Adilson Ferreira Jacinto, matrícula nº 10225-3 por ADALBERTO PAULA DE CARVALHO, matrícula nº 06749-1, como Membro Apoio Sistema Parcial, no Grupo de Trabalho – IPTU, designado através da Portaria nº 1.557, de 20 de janeiro de 2026, a partir de 01/04/2026.
(Proc. SEI 013231/2026)

do Conselho Municipal do Patrimônio Natural e Cultural - COMPNAC, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC.
(Proc. SEI 013490/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de março de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA Nº 1.776 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve
SUBSTITUIR Adilson Ferreira Jacinto, matrícula nº 10225-3 por ADALBERTO PAULA DE CARVALHO, matrícula nº 06749-1, como Membro Apoio Sistema Parcial, no Grupo de Trabalho – IPTU, designado através da Portaria nº 1.557, de 20 de janeiro de 2026, a partir de 01/04/2026.
(Proc. SEI 013231/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de março de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA Nº 1.777 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público, efetuada pelo Decreto no 352/2022, e, ainda o teor dos Processos nos 30993/2022 e 037279/2025, RESOLVE nomear, nos termos das Leis no 6.946/12 e 6.870/11, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem cargo de Professor de Educação Básica, do Quadro Permanente, do Grupo Ocupacional P, nível 1A, a partir da data de publicação da presente.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1ª REGIÃO

- ALINE VALLE DE MELLO DA CRUZ
- AMANDA MARTINS HUTFLESZ
- CASSANDRA MONTEIRO DOS SANTOS
- DEBORA CRISTINA RODRIGUES PEDRO
- DENISE BATISTA DOS SANTOS TAVARES
- ELIANE DIAS RANGEL MOREIRA
- FERNANDA FERREIRA COSTA
- GISELE NOGUEIRA DE ARAUJO ESTEVAM DA SILVA
- GISSELI MOREIRA DOS SANTOS
- GLORIA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS
- JÂNICE SILVA SOUZA MUNIZ
- JULIANA DE ALMEIDA DIAS MOURA
- KELLY GONÇALVES DE OLIVEIRA
- LUDMILA ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES
- MARIANA SOUZA DIAS
- PATRÍCIA ESCH BALTAR MOUTINHO
- RAQUEL RODRIGUES LEITE
- RODRIGO DOS SANTOS REZENDE BRITO
- SUELEN NETTO DE OLIVEIRA CORTAZIO
- THADIA BERNARDO PENA DA SILVA
- THAIANNE BARBOSA MOREIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 2ª REGIÃO

- AMANDA REIS MARQUES LEITE RIBEIRO
- BRUNA REIS DAPONT
- CAROLINA BRAGA ARNEIRO
- CAROLINA DA SILVA SANTOS ROSA
- CAROLINA VICENTE DE PAULA
- DANIELA GUEDES DE SOUZA
- DENISE DA SILVA OLIVEIRA AMARANTE DE OLIVEIRA
- EDNALDA GONÇALVES DE OLIVEIRA PIMENTEL
- ELISA FERREIRA ROSA
- ESTER DA SILVA DE OLIVEIRA
- FABIANA SOARES RODRIGUES
- GILMARA ROSA CARVALHO
- GISELI BULHÕES GOMES
- GRAZIELA FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA
- IZABELLE PEREIRA DA SILVA
- JOICE DA SILVA QUADRELLI MASSI ROCHA
- LAURA DA SILVA SOUZA

- LETICIA LEONELLO TEIXEIRA CORDEIRO
- MANOELA APARECIDA LACERDA FONSECA PEREIRA
- MARIANA FERNANDES MASCHERONI
- MAYARA PEREIRA MACIEL
- RAQUEL DE MEDEIROS ANNANIAS CARLOS
- SARA CELESTE DUTRA BOECHAT DOS SANTOS
- SHANA RAQUEL DE MORAES CUNHA
- SONIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA
- TAINÁ TABOADA MEDEIROS LORENZI GARCIA
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INGLÊS 1ª REGIÃO
- ISABELA PINTO PEREIRA
- THAIS CASSIANO MARTINS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INGLÊS 2ª REGIÃO
- FERNANDA PAMPLONA COSTA
- GABRIELLE CARIELLO FERREIRA
- VANESSA DUARTE DE FREITAS
(Proc. SEI 037279/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de março de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 4.800 TONELADAS DE C.B.U.Q. E APLICAÇÃO DE 1.056 TONELADAS DE PMF, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Valor estimado: R\$ 6.862.407,60. DATA/HORA: 15/04/2026 - 10:00h (Encerramento do Recebimento das Propostas) - 12:00h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 30/03/2026 no "site" www.blcompras.com.br.
Petrópolis, 20 de março de 2026.

BRUNO DE CARVALHO VILLELA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos (Interino)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Valor estimado: R\$ 232.384,10. DATA/HORA: 13/04/2026 - 10:00h (Encerramento do Recebimento das Propostas) - 12:00h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 27/03/2026 no "site" www.blcompras.com.br.
Petrópolis, 24 de março de 2026.

BRUNO DE CARVALHO VILLELA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos (Interino)

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE, LOCALIZADO ENTRE A ESTRADA DA PEDREIRA E A RUA DA REPÚBLICA DO PERU, QUITANDINHA – PETRÓPOLIS/RJ.

Valor estimado: R\$ 74.771,51. DATA/HORA: 29/05/2026 - 10:00h (Encerramento do Recebimento das Propostas) e 12:00h (Início do Recebimento dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 31/03/2026 no "site": www.blcompras.com.br.
Petrópolis, 24 de março de 2026.

EDMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Secretaria de Obras

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designada a Engenheira Carolina Lopes de Queiroz Troyack para Fiscalização, a partir de 09/03/2026, e Vyma Jacomo de Abreu Nunes para Gestão do Contrato nº 27298/2024.

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 041/2026 DRH – 23 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, nos termos do art. 158, § 2º, da Lei no 6946/12, licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora abaixo:
- 30 (trinta) dias a partir de 09/02/2026 ao (a) servidor (a) CATIA MATHEUS DE VASCONCELLOS, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula nº 6273, lotada no Pronto Socorro Leônidas Sampaio. (Processo nº 006182/2026).

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 019/26 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 30241/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE (POLICLÍNICA) – TERMO DE COMPROMISSO Nº 966289/2024 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Adjudico o objeto a empresa: ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R \$ 14.992.411,12 e homologo a presente licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 028/2025
Programa de trabalho nº:
18.02.10.302.2020.2077.4490.51 e
18.02.10.302.2020.2079.4490.51 – Fontes: 1631.99 e 1500.95

Valor Global: R\$ 14.992.411,12
Homologação: 25/02/2026

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

Secretaria de Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A SAS

A Prefeitura Municipal de Petrópolis (PMP), com fundamento na Lei Municipal n.º 7.931 de 24/01/2020 do Município de Petrópolis, que regulamenta as contratações de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária até a admissão de aprovados em Concurso Público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de profissionais para a Secretaria de Assistência Social.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as

normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horário abaixo especificado, para entregar, contra recibo, a documentação descrita no item 2 deste edital.

DATA: 23 de março de 2026 a 07 de abril de 2026.

LOCAL: Secretaria de Assistência Social – localizada na Avenida Ipiranga, nº 163, Centro, Petrópolis – RJ.

HORÁRIO: das 13:00 às 17:00 horas (de segunda a sexta-feira).

1.3. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para a inscrição.

1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.5. A PMP poderá, por Edital, estabelecer prazos adicionais de inscrição, sem prejuízo dos itens anteriores e dos procedimentos de convocação e contratação de candidatos aprovados.

1.6. As inscrições efetuadas em prazo adicional serão processadas em separado e sua ordem de classificação será iniciada a partir do último inscrito no prazo comum.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- Documento de identidade;
- CPF;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Quitação com a obrigação militar (masculino);
- Comprovante de escolaridade, registro no Conselho de Classe, comprovante de Habilitação e comprovante de experiência prévia, de acordo com item 4;
- Currículo, conforme item 5.

3. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1. Vagas

FUNÇÃO	A M P L A CONCORRÊNCIA	A INDÍOS	E NEGROS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
Assistente Social	31	10	11		52
Psicólogo Social	27	9	9		45
Pedagogo Social (não escolar)	8	3	3		14

3.2. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados poderão ser aproveitados nos casos de vacâncias e necessidades ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se a caracterização da situação constante da Lei Municipal nº 7.931/2020.

3.3. A Jornada de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4. A remuneração total será de R\$ 2.677,67 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

3.5. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 1º da Lei Municipal nº 7.260/2014.

3.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer a função para a qual se inscreverá.

3.7. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados serão convocados pela Prefeitura de Petrópolis para perícia médica com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada às pessoas com deficiência. 3.8. Aos negros e índios é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, conforme estabelece a Lei Municipal nº 7.247/2014.

3.9. Para se inscrever na condição de pessoa negra ou índia, o(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa negra ou índia.

3.9.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou índios aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.10. Sem prejuízo da autodeclaração, caso seja aprovado e convocado para assumir o cargo, na ocasião da nomeação o candidato deverá justificá-la no ato da inscrição e apresentar o registro de nascimento civil, com base na Lei Federal nº

6.015/1973 ou Lei Federal nº 12.662/2012.

3.10.1. Quando da convocação, sem prejuízo da autodeclaração constante do item 3.9, o candidato deverá preencher formulário padrão em que se declare pessoa índia ou negra (autodeclaração). 3.11. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo, não podendo ser utilizada para outros Concursos Públicos ou Processos Seletivos de qualquer natureza.

3.12. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade.

3.12.1 Constatada, a qualquer momento, pela Administração Pública, a falsidade da autodeclaração o candidato será eliminado do Processo Seletivo e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido contratado, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e/ou penais cabíveis, conforme estabelecido no Art. 3º, §4º da Lei Municipal nº 7.247/2014.

3.13. Os(As) candidatos(as) índios ou negros concorrerão às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência e, se declarem também ser pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de acordo com a classificação do Processo Seletivo.

3.14. O(A) candidato(a) que, no ato da Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência, ou pessoa negra ou índia, e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição para reivindicar a prerrogativa legal; bem como não poderá impetrar recursos em favor da sua situação.

3.15. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência, ou pessoa negra ou índia, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.16. As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, ou pessoa negra ou índia, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por cargo.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

4.1. DISPOSIÇÃO COMUM A TODOS OS CARGOS - ATUAÇÃO EM DESASTRES E EMERGÊNCIAS

Os profissionais deverão estar disponíveis para atuação ordinária e para convocação extraordinária em situações de emergências, calamidades públicas ou desastres, no âmbito das ações da Política de Assistência Social, podendo atuar em atividades de proteção social voltadas à população afetada. Nessas situações, poderão ser designados para atuação em abrigos temporários, pontos de apoio, unidades de acolhimento emergencial ou outras estruturas de resposta socioassistencial, realizando acolhida, atendimento técnico, cadastramento emergencial, apoio psicossocial, atividades socioeducativas, encaminhamentos para a rede de proteção social, organização de benefícios eventuais e demais ações previstas nos protocolos municipais e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A convocação poderá ocorrer em caráter excepcional e temporário, de acordo com a necessidade do serviço público e conforme os planos de contingência e protocolos institucionais vigentes.

4.2. DISPOSIÇÃO COMUM A TODOS OS CARGOS – LOTAÇÃO E ATUAÇÃO NA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Os profissionais selecionados poderão ser lotados e direcionados para atuação em quaisquer equipamentos, serviços, programas ou unidades da rede socioassistencial do município, de acordo com as necessidades da administração pública e conforme a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A atuação poderá ocorrer em serviços vinculados à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade, incluindo, entre outros:

- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- Centro POP – Centro de Referência Especializado para -População em Situação de Rua
- Serviço de Família Acolhedora
- NAPE – Núcleo de Atendimento Especializado
- Abrigo para Pessoas em Situação de Rua
- Abrigos Institucionais para Crianças
- Abrigos Institucionais para Adolescentes
- Abrigos Institucionais para Pessoas Idosas

Além das demais unidades, serviços, programas e projetos previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ou que venham a ser instituídos no âmbito da Política de Assistência Social do Município. A designação do local de atuação ocorrerá conforme necessidade do serviço público, perfil profissional e organização da rede socioassistencial municipal, podendo haver remanejamento entre equipamentos quando necessário para garantia da continuidade e qualidade do atendimento à população.

4.3. ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos:

- a) Curso superior em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
- b) Experiência Prévia Mínima: 06 meses em atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, com conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupo e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.
- c) Documentos, declarações, certificados, comprovantes de experiência que comprovem as informações.

Atribuições:

- Realizar acolhida, escuta qualificada e atendimento técnico a indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social.
- Desenvolver trabalho social com famílias, com base nos princípios e diretrizes do SUAS.
- Elaborar diagnósticos sociais, relatórios, pareceres técnicos e registros profissionais.
- Planejar, executar, monitorar e avaliar ações socioassistenciais.
- Realizar visitas domiciliares e acompanhamento social de indivíduos e famílias.
- Identificar demandas sociais e fatores de vulnerabilidade nos territórios.
- Orientar usuários quanto ao acesso a direitos, benefícios e serviços públicos.
- Realizar encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.
- Participar de reuniões de equipe, estudos de caso e planejamento institucional.
- Alimentar sistemas de informação e registros institucionais do SUAS.
- Aspectos técnicos específicos da profissão (conforme CFESS/CRESS)
- Realizar estudo social, diagnóstico social e avaliação socioeconômica de indivíduos e famílias.
- Elaborar parecer social, relatório social e laudo social, conforme competências privativas da profissão.
- Realizar planejamento, execução e avaliação de intervenções sociais, visando à garantia de direitos e à superação das situações de vulnerabilidade e risco social.
- Desenvolver ações de mobilização social e fortalecimento da participação cidadã.
- Contribuir para a análise crítica das expressões da questão social presentes no território.
- Atuar na defesa e garantia de direitos sociais, em consonância com o Projeto Ético-Político do Serviço Social.
- Atuar respeitando os princípios éticos da profissão, preservando o sigilo profissional e a autonomia técnica.

4.4. PSICÓLOGO SOCIAL

Requisitos:

- a) Diploma de Curso Superior em Psicologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, com registro ativo no CRP.

b) Experiência Prévia Mínima: 06 meses em atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, com conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupo e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.

c) Documentos, declarações, certificados, comprovantes de experiência que comprovem as informações.

Atribuições:

- Realizar escuta qualificada e acompanhamento psicossocial de indivíduos, famílias e grupos.
- Desenvolver intervenções voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Elaborar planos de acompanhamento individual ou familiar em conjunto com a equipe técnica.
- Conduzir grupos socioeducativos, reflexivos e atividades coletivas.
- Desenvolver ações de prevenção de violências e violações de direitos.
- Realizar visitas domiciliares quando necessárias ao acompanhamento psicossocial.
- Produzir relatórios técnicos e registros profissionais.
- Participar de reuniões de equipe, estudos de caso e planejamento institucional.
- Articular ações com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.
- Aspectos técnicos específicos da profissão (conforme CFP)
- Desenvolver intervenções psicossociais voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Contribuir para a compreensão dos processos subjetivos envolvidos nas situações de vulnerabilidade social.
- Desenvolver práticas voltadas à promoção da autonomia, protagonismo e fortalecimento de redes de apoio social.
- Atuar na construção de estratégias coletivas de enfrentamento às situações de violação de direitos.
- Contribuir para a equipe interdisciplinar na análise dos casos e na elaboração de estratégias de intervenção.
- Atuar de acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo, garantindo sigilo profissional, autonomia técnica e respeito aos direitos humanos.
- Aspectos técnicos específicos da profissão (com base nas Referências Técnicas do CREPOP para atuação da Psicologia no SUAS)
- Desenvolver práticas psicológicas de caráter psicossocial, considerando os determinantes sociais, culturais e territoriais que influenciam as situações de vulnerabilidade e risco social.
- Contribuir para a compreensão dos processos subjetivos envolvidos nas situações de violação de direitos e nas dinâmicas familiares e comunitárias.
- Desenvolver intervenções voltadas à promoção da autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e construção de redes de apoio social.
- Realizar acompanhamento psicossocial de indivíduos e famílias em articulação com a equipe interdisciplinar.
- Contribuir para a construção de estratégias coletivas de enfrentamento às situações de vulnerabilidade e exclusão social.
- Desenvolver ações que promovam o protagonismo dos usuários e a participação social.
- Atuar de forma integrada com a rede de proteção social, respeitando as diretrizes da política de assistência social.
- Garantir a observância do Código de Ética Profissional do Psicólogo, assegurando sigilo profissional, autonomia técnica e respeito aos direitos humanos.
- Atuar de acordo com as referências técnicas do CREPOP para atuação da Psicologia no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4.5. PEDAGOGO SOCIAL

Requisitos:

- a) Curso superior em Pedagogia, em instituição reconhecida pelo MEC.
- b) Experiência Prévia Mínima: 06 meses em atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, com conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupo e atividades coletivas,

experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.

c) Documentos, declarações, certificados, comprovantes de experiência que comprovem as informações.

Atribuições:

- Planejar, desenvolver, executar e avaliar ações socioeducativas voltadas a indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social.
- Desenvolver atividades educativas e formativas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Elaborar e executar oficinas, atividades pedagógicas, rodas de conversa e atividades coletivas com usuários da política de assistência social.
- Desenvolver ações educativas voltadas à promoção da cidadania, acesso a direitos e participação social.
- Contribuir para a construção de estratégias educativas que favoreçam a autonomia e o protagonismo dos usuários.
- Atuar em articulação com a equipe interdisciplinar no acompanhamento das famílias e indivíduos atendidos.
- Participar do planejamento, execução e avaliação das ações e serviços socioassistenciais.
- Registrar atividades, elaborar relatórios e alimentar sistemas de informação institucionais.
- Contribuir para o diagnóstico social do território e para o planejamento das ações socioassistenciais.
- Articular ações com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, especialmente educação, saúde e cultura.
- Participar de reuniões de equipe, estudos de caso e processos de formação continuada.
- Desenvolver outras atividades compatíveis com a natureza da função no âmbito da política de assistência social.
- Aspectos técnicos específicos da atuação pedagógica no SUAS (conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)
- Planejar e desenvolver atividades socioeducativas e de convivência voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Conduzir grupos socioeducativos, oficinas temáticas e atividades formativas com usuários da política de assistência social.
- Desenvolver atividades pedagógicas voltadas à convivência comunitária, desenvolvimento social e construção de projetos de vida.
- Desenvolver ações socioeducativas com crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e população em situação de rua, considerando as especificidades de cada público atendido pela política de assistência social.
- Contribuir para ações educativas voltadas à prevenção de violações de direitos e promoção da cidadania.
- Desenvolver metodologias participativas que incentivem o protagonismo social, a participação comunitária e o fortalecimento das redes de apoio social.
- Contribuir para a organização e desenvolvimento de atividades culturais, educativas, recreativas e formativas nos serviços socioassistenciais.
- Atuar em processos educativos voltados à reintegração social, fortalecimento da autonomia e inclusão social de indivíduos e famílias.
- Contribuir para o acompanhamento pedagógico de usuários atendidos em serviços socioassistenciais, especialmente em atividades coletivas e socioeducativas.
- Desenvolver ações educativas que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a inclusão social dos usuários.

05. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

Critérios	Pontuação
Titulação: (limitada a um título por espécie)	
Segunda graduação concluída em carreira discriminada na NOB/RH	10 pontos
Especialização na área (com carga horária mínima de 360 horas)	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
Até 1 ano	05 pontos
1 a 2 anos	10 pontos
2 a 4 anos	15 pontos
Mais de 4 anos	20 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados.

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Declaração de Tempo de Serviço expedida por órgão público; e na hipótese de prestador de serviço autônomo recibos de pagamento de autônomo e comprovação dos recolhimentos de contribuições previdenciárias (CNIS).

5.4. Toda a documentação, deverá ser entregue juntamente com relação de documentos organizada em duas vias.

06. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência: a) o candidato com maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; b) o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação; c) se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado às 10 (dez) horas do dia 13/04/2026 no site do Município www.petropolis.rj.gov.br,

6.4. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis.

07. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue contra recibo no DEREH da PMP (Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos), à Rua Teresa, 1515, Alto da Serra, Petrópolis nos dias 14 e 15 de abril de 2026.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

08. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1.O DEREH da PMP convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis até completar o total de 36 (trinta e seis) meses, persistindo a razão da justificativa que o ensejou e observando-se o início do exercício dos candidatos aprovados em Concurso Público.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.2. Não haverá inscrição fora de data prevista em Edital.

9.3. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, renovável por igual período.

9.4. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo.

9.5. O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela SAS da PMP.

9.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da SAS.

9.8. Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao DEREH da PMP de convocar o próximo classificado.

9.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

9.10. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções.

10. CALENDÁRIO

23/03/2026 a 07/04/2026	Entrega de documentos na Secretaria de Assistência Social
13/04/2026	Divulgação do resultado parcial

(Republicado por ter saído incompleto no D.O. 7366) Prefeitura Municipal de Petrópolis, 20 de março de 2026.

WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA
Secretário de Assistência Social

Instituto Municipal de Cultura

DESPACHO DO DIA 24/06/2025

Processo nº 15321/2025 - Autorizo desde que observadas as formalidades legais. Desde que observadas as disposições legais, em especial a Lei nº 14.133/2021

DESPACHO DO DIA 25/06/2025

Processo nº15456/2025 - Autorizo desde que observadas as formalidades legais. Desde que observadas as disposições legais, em especial a Lei nº 14.133/2021

Processo nº16394/2025 - Autorizo desde que observadas as formalidades legais. Desde que observadas as disposições legais, em especial a Lei nº 14.133/2021

DESPACHO DO DIA 26/06/2025

Processo nº15725/2025 - Autorizo desde que observadas as formalidades legais. Desde que observadas as disposições legais, em especial a Lei nº 14.133/2021

Processo nº16495/2025 - Autorizo desde que observadas as formalidades legais. Desde que observadas as disposições legais, em especial a Lei nº 14.133/2021

DESPACHO DO DIA 27/06/2025

Processo nº16498/2025 - Autorizo desde que observadas as formalidades legais. Desde que observadas as disposições legais, em especial a Lei nº 14.133/2021

Processo nº 16496/2025 - Autorizo desde que observadas as formalidades legais. Desde que observadas as disposições legais, em especial a Lei nº 14.133/2021

Petrópolis, em 24 de março de 2026.

ADENILSON HONORATO
Presidente do IMC

Sehac

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029/2026
PROCESSO Nº 01053/2026 SEI**

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 30/03/2026 às 09:00h até 10/04/2026 às 09:00h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br. O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Vr. Estimado: R \$ 515.269,56. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2023-1005. Petrópolis, 25/03/2026.

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Diretor Presidente do SEHAC

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2026
PROCESSO Nº 01052/2026 SEI**

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 30/03/2026 às 09:00h até 10/04/2026 às 09:00h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br. O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Vr. Estimado: R\$ 119.117,12. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2023-1005. Petrópolis, 25/03/2026.

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Diretor Presidente do SEHAC

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 PROCESSO Nº 0640/2026 SEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FORNECIMENTO DE CONTRASTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme descrito no Anexo I do Edital. Valor Total Estimado R\$ 484.429,1966 mensal. DATA/HORA/LOCAL: DIA 10/04/2026 às 10:00h, na Rua Vigário Correa, 1345- Corréas – Petrópolis/RJ. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a quaisquer interessados, a partir de 30/03/2026 no endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro responsável através do endereço acima ou através do e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com. Telefones para contato: (24) 2023-1005. Petrópolis, 25/03/2026

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Diretor Presidente do SEHAC

CPTrans

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115, Centro, Petrópolis, RJ, para participarem da assembleia geral ordinária e extraordinária prevista para ocorrer no próximo dia 30 de abril de 2026, às 10h00min, na sede da empresa, com a seguinte pauta: Ordinariamente: Discussão da matéria prevista no artigo 132 da Lei nº 6.404/76, a saber: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2025; 2) Deliberar sobre o resultado do período; 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação de sua remuneração. Extraordinariamente: Apresentação, discussão e deliberação sobre o sistema de gestão integrado. Açam-se a disposição dos senhores acionistas, na sede da empresa supramencionada, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025. Petrópolis, 19/03/2026.

JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS LEAL
Presidente do Conselho de Administração da CPTRANS.

Inpas

PORTARIA Nº 108 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 108 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 30º § único da Lei nº 9.181/2025 c/c processo 3000189-82.2026.8.19.0042 TÂNIA CRISTINA MEIRELLES FERNANDES DA COSTA - matrícula nº 113191, Professor Educ. Básica – Nível: P-7C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;
Art. 2º - Fixar a remuneração mensal em R\$7.103,83 (sete mil, cento e três reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

-Vencimento P-7C (20hs/Semana) R \$ 3.946,58
(Lei nº 6.870/11 c/c Lei nº 6.908/11 Lei n.º 9.058/25)
- Triênio 55%.....
..... R\$ 2.170,61
(Art. 72 c/c art. 110 e 111 da Lei nº 6.946/12)
- Regência de Classe – 25% %..... R\$ 986,64
(Art. 36 da Lei nº 6.870/2011)
-Total.....
..... R\$7.103,83
Art. 3º – O servidor integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei nº 7.765/19;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/03/2026.
(Processo nº 00043/2026)
Petrópolis, 26 de março de 2026.

Alex Vinícius de Souza Christ
Diretor-Presidente

Está passando por um momento difícil?

Ligue

 1888

As ligações para o Centro de Valorização da Vida (CVV) agora são gratuitas em todo país

Você não precisa se identificar